ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI NUMERO 1184, de 21 de dezembro de 1994.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício de 1995, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - A Receita Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1995, é orçada em R$ 4.586.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
I	- Receita Tributária	R$	373.000,00
II	- Receita de Contribuições	R$	62.000,00
III	- Receita Patrimonial	R$	271.250,00
IV	- Receita Industrial	R$	10.750,00
V	- Receita de Serviços	R$	140.000,00
VI	- Transferências Correntes	R$	2.817.800,00
VII	- Outras Receitas Correntes	R$	36.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$	3.710.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			
I	- Operações de Crédito	R$	240.000,00
II	- Alienação de Bens	R$	9.700,00
III	- Transferências de Capital	R$	625.500,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	875.200,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	R$	4.586.000,00

Art. 2o - A Despesa Geral do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1995, é fixada em R$ 4.586.000,00 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e seis reais), e será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

DESPESAS CORRENTES		
I - Despesas de Custeio	R$	2.808.400,00
II - Transferências Correntes	R$	689.100,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R$	3.497.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
I - Investimentos	R$	1.048.500,00
II - Inversoes financeiras	R$	-
III - Transferências de Capital	R$	40.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.088.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXA	R$	4.586.000,00

Art. 3o - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) deste orçamento.

Art. 4o - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) deste Orçamento, conforme preceitua o Artigo 7o, Inciso I, obedecidas as determinações constantes do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, (RS), AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS BAHRY
Sec. de Finanças

JOSE AUGUSTO FONTOURA
Sec. de Administração Interino

EUGENIO FRIZZO
Sec. de Sup. e Planejamento